

Ref. 089/LCIG/cmp

Em 29 de outubro de 1980

Ilm^o Sr.

Dr. Olívio Vicente de Campos

Assessoria Jurídica da UFV

Nesta

Prezado Senhor,

A Direção do Colégio Universitário faz as seguintes consultas:

1ª) O COLUNI, sendo um caso especial, é obrigado a seguir legislação, normas ou atos do poder estadual referente a dias letivos?

2ª) Caso o COLUNI tenha que obedecer tal legislação, solicitamos a citação de tais atos, referenciando os períodos que poderíamos situá-lo.

3ª) O período de recuperação final deverá abranger que percentual do período letivo normal?

4ª) Podemos considerar o sábado como dia letivo para o COLUNI?

Contando com a atenção de V.Sa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

